



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ 13.654.413/0001-31
ESTADO DA BAHIA



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2023
ID BANCO DO BRASIL Nº: 9285967
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

PUBLICIDADE DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

COMUNICAMOS, a quem interessar possa, que a Empresa: **CARLOS VIEIRA DE ALMEIDA**, inscrita sob o **CNPJ nº 18.581.456/0001-58**, localizada na Avenida São Desiderio, 351, São Paulo, Barreiras - BA, declarada vencedora no **LOTE 01** pelo Valor de **R\$ 569.988,00** (quinhentos e sessenta e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais), foi **ADJUDICADA E HOMOLOGADA**, no processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023**, conforme parecer jurídico, com a preferência na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ACORDO A DEMANDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO: FRANGO, EMBUTIDOS E LATICÍNIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS E ORGÃOS PERTECENTES AO MUNICÍPIO DE BAIANÓPOLIS-BAHIA**, Conforme Ata da Sessão de Abertura e Julgamento das Propostas Financeiras, ocorrida no dia 10 de Fevereiro de 2023, presidida pelo Pregoeiro deste Município. Afixar no Mural da Sede do Executivo Municipal.

Baianópolis, 23 de Fevereiro de 2023.


Técio de Andrade Bezerra
Pregoeiro - Decreto nº 005/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS-BA
CNPJ Nº 13.654.413/0001-31

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2023 de 15/02/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESPECIAL DESTINADO À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A PACIENTES ATENDIDOS PELA REDE SUS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE BAIANÓPOLIS/BA. Contratado: TRAUMA OSTE LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 21.467.562/0001-10, localizada na Av Antônio Carlos Magalhaes, 6846, Galpão Quadra 04 Lote 14, Jardins, Barreiras, Bahia, declarada vencedora no LOTE 01 pelo Valor de R\$ 759.999,72 (setecentos e cinquenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos).

Jandira Soares da Silva Xavier
Prefeita Municipal
15 de Janeiro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS-BA
CNPJ Nº 13.654.413/0001-31

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS - Estado da Bahia, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado da Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023. Empresa vencedora CARLOS VIEIRA DE ALMEIDA, inscrita sob o CNPJ nº 18.581.456/0001-58, localizada na Avenida São Desiderio, 351, São Paulo, Barreiras - BA, declarada vencedora no LOTE 01 pelo Valor de R\$ 569.988,00 (quinhentos e sessenta e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais) – Tércio de Andrade Bezerra – Pregoeiro.

Jandira Soares da Silva Xavier
Prefeita Municipal
23 de Fevereiro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS-BA
CNPJ Nº 13.654.413/0001-31

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BAIANÓPOLIS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente pertinente a compras e contratos públicos, RATIFICA E HOMOLOGAM os atos praticados através do Pregoeiro Oficial e sua equipe de apoio, referente ao Julgamento do Processo de Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023, de 17 de Fevereiro de 2023. Jandira Soares da Silva Xavier - Prefeita Municipal – BAIANÓPOLIS – BA.

Jandira Soares da Silva Xavier
Prefeita Municipal
23 de Fevereiro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ 13.654.413/0001-31
ESTADO DA BAHIA



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2023
ID BANCO DO BRASIL Nº: 9285967
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

A Prefeita Municipal de Baianópolis – BA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o inciso XXII do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02 e com o Art. 64 da Lei nº 8.666/93, convoca a Empresa: **CARLOS VIEIRA DE ALMEIDA**, inscrita sob o **CNPJ nº 18.581.456/0001-58**, localizada na Avenida São Desiderio, 351, São Paulo, Barreiras - BA, declarada vencedora no **LOTE 01** pelo Valor de **R\$ 569.988,00** (quinhentos e sessenta e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais). ADJUDICADA E HOMOLOGADA, no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023, para a assinatura do contrato, conforme estipulado no Edital de Licitação.

Baianópolis, 24 de Fevereiro de 2023.


JANDIRA SOARES DA SILVA XAVIER
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ 13.654.413/0001-31
ESTADO DA BAHIA



CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 058/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2023
ID BANCO DO BRASIL Nº: 9285967
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço e nº de CNPJ, indicados no rodapé e cabeçalho, respectivamente, neste ato representada pela Chefe do Executivo Municipal, Srª. JANDIRA SOARES SILVA XAVIER, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade nº 0473753880/SSP-BA, inscrita no CPF/MF sob o nº 600.529.455-53, residente e domiciliado nesta cidade de BAIANÓPOLIS – Bahia, e a empresa: **CARLOS VIEIRA DE ALMEIDA**, inscrita sob o CNPJ nº **18.581.456/0001-58**, localizada na Avenida São Desiderio, 351, São Paulo, Barreiras - BA, neste ato representado pela Sr. Carlos Vieira de Almeida, Cédula de Identidade nº **503282987 - SSP/BA**, CPF nº **550.089.175-87**, doravante denominada **FORNECEDORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal 10.024, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2023** conforme consta do Processo administrativo nº 040/2023, firmam o presente contrato, obedecidas às disposições da **Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/1993** e suas alterações posteriores; **Decreto Federal 10.024/2019** e a **Lei Complementar n.º 123/2006** e, subsidiariamente, e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para fornecimento parcelado de acordo a demanda de gêneros alimentícios do tipo: frango, embutidos e laticínios destinados a manutenção de diversas secretarias e órgãos pertencentes ao Município de Baianópolis-Bahia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TR, edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O presente contrato tem o valor global de **R\$ 569.988,00** (quinhentos e sessenta e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais). Conforme proposta da fornecedora, na forma que segue:

Item	Quant	Embalagem	Unid.	Descrição Do Produto	MARCA	VLR. UNI.	VLR. TOTAL
1	7000	Acondicionado em saco plástico transparente rígido	Kg	FRANGO CONGELADO (KG), sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado. Inspeccionado pelo ministério da agricultura (SIF ou SIE).	FRIAL	R\$ 9,90	R\$ 69.300,00
2	5000	Acondicionado em saco plástico transparente rígido	Kg	PEITO DE FRANGO, cortes congelados e não temperados, acondicionados em embalagem plástica, sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado. Inspeccionado pelo ministério da agricultura (SIF ou SIE).	RICO	R\$ 13,90	R\$ 69.500,00
3	5900	Acondicionado em saco plástico transparente rígido	Kg	CARNE BOVINA PALETA, de primeira qualidade, bife, sem osso, sem gordura ou pele. inspeccionado pelo ministério da agricultura (sif ou sie).	FRIBARR EIRAS	R\$ 26,60	R\$ 156.940,00
4	2600	Acondicionado em saco plástico transparente rígido	Kg	CARNE BOVINA PATINHO, de primeira qualidade, bife, sem osso, sem gordura ou pele. inspeccionado pelo ministério da agricultura (sif ou sie).	FRIBARR EIRAS	R\$ 34,60	R\$ 89.960,00
5	3800	Acondicionado em saco plástico transparente rígido	Kg	CARNE BOVINA, de segunda qualidade, magra, moída. inspeccionado pelo ministério da agricultura (sif ou sie)	FRIBARR EIRAS	R\$ 23,00	R\$ 87.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ 13.654.413/0001-31
ESTADO DA BAHIA



6	800	Acondicionado em saco plástico transparente rígido	Pacotes	SALSICHA, preparada com carnes em perfeito estado de conservação. não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato líquido, partes flácidas ou consistência anormal. Não será tolerada a presença de manchas esverdeadas, pardacentas ou coloração sem uniformidade.	REZENDE	R\$ 9,50	R\$ 7.600,00
7	370	Acondicionado em saco plástico transparente rígido	Kg	QUEIJO MUSSARELA, fatiado. embalagem com dados de identificação, data de fabricação e de validade, peso líquido e registro no ministério da saúde e/ou agricultura. deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. de modo que as embalagens não se apresentem alteradas.	FAZ BEM	R\$ 45,00	R\$ 16.650,00
8	370	Acondicionado em saco plástico transparente rígido	Kg	PRESUNTO, cozido sem gordura fatiado. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, validade, peso líquido, e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresentem alteradas.	REZENDE	R\$ 29,90	R\$ 11.063,00
9	2500	Embalagem tetrapack de 1000mL	Unidades	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL – composição leite de vaca, teor de gordura 3,5%. Aspecto líquido, sem partículas em suspensão. Leite esterilizado em embalagem tetrapack de 1000mL. Normas de produção e embalagem que sigam as orientações sanitárias vigentes. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data da entrega. Com registro no MA, inspecionado pelo SIF.	DALIA	R\$ 5,95	R\$ 14.875,00
10	200	Embalagem apropriada	Caixas	OVOS DE GALINHA, de tamanho médio de primeira qualidade. O produto deve apresentar a casca intacta, livre de rachaduras, sujidades, fungos e substâncias tóxicas. Acondicionado em Cada caixa deve conter 30 dúzias. Prazo de validade mínima de 20 dias a partir da data de entrega. O produto deve estar de acordo com as resoluções vigentes. embalagem apropriada.	EMAPE	R\$ 233,50	R\$ 46.700,00
VALOR ATUAL DO LOTE							R\$ 569.988,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE

A presente contrato tem validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Caberá à Prefeitura Municipal de BAIANÓPOLIS/BA, através da Secretaria Municipal de Saúde, na pessoa do Servidor Sr.º Erasmo Rodrigues de Miranda, inscrito na matrícula nº 6928 denominado Fiscal de contratos da Secretaria de Administração pela portaria de Nº 017/2021, de 29 de Junho de 2021, publicado no Diário Oficial no dia 19 de Julho de 2021, sob a edição de Nº 1071, (<https://sai.io.org.br/Handler.ashx?f=diario&query=1071&c=59&m=0>), o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais relacionadas a Fiscalização da execução do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ 13.654.413/0001-31
ESTADO DA BAHIA



São obrigações da Fornecedora, entre outras:

- a) Assinar ou contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- b) Entrega do(s) produto(s) objeto da licitação, em até **03(três) dias consecutivos** a contar da data do recebimento da nota de empenho e da Autorização de Fornecimento.
- c) Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- d) Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023**.
- e) prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura do presente contrato.
- f) Até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre o Município e a CONTRATADA.
- g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente contrato.
- h) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o Município e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- i) Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
- j) Manter o prazo de garantia de 12 (doze) meses, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no Anexo (I) - Termo de Referência, do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do Município, entre outras:

- a) Gerenciar o presente contrato, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos neste contrato;
- b) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Contrato, através do Fiscal de Contrato Designado;

CLÁUSULA SETIMA – DA CONTRATAÇÃO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023**, o MUNICÍPIO, visando alcançar a quantidade de bens pretendida.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO À CONTRATADA

O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado neste contrato de acordo com a quantidade efetivamente entregue, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de transferência bancária, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes, para o **Banco Sicredi, Agência nº 0911, Conta Corrente nº 47476-8**.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de tributos Municipais.
- b) Certidão Negativa de Tributos Estaduais.
- c) Certidão relativa a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Conjunta
- d) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Trabalhista



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ 13.654.413/0001-31
ESTADO DA BAHIA



SUBCLÁUSULA TERCEIRA: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

As partes poderão alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

O Contrato será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições do Contrato;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço contratado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a este Contrato, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo Município.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os preços do presente contrato serão irrevogáveis durante a sua validade;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o Município poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato o Município poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DOS MATERIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ 13.654.413/0001-31
ESTADO DA BAHIA



O Município só aceitará os materiais que estiverem de acordo com as especificações do **PREGÃO ELETRÔNICO 005/2023**, conforme cláusula primeira do presente contrato, depois de terem sido considerados em perfeita ordem pelos setores competentes.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os materiais considerados impróprios e que não corresponderem às especificações e qualidades contidas no edital serão devolvidos, devendo ser substituídos pela CONTRATADA, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, cabendo à CONTRATADA todos os ônus decorrentes da rejeição, inclusive quanto aos prazos e despesas.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:

- a) Provisoriamente, imediatamente, depois de efetuada a entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do material entregue com a especificação pretendida;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.
- c) O prazo de validade dos materiais, objeto desta licitação, é de no mínimo de 1/3 (um terço), de sua validade original.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: O objeto fornecido em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme for caso.

SUBCLÁUSULA QUARTA: O contrato considerar-se-á adimplido quando do recebimento definitivo do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente Contrato será o Foro da Comarca de BAIANÓPOLIS/BA, Estado da Bahia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do objeto deste Contrato, correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, especificadas no Instrumento de Contrato.

- UNIDADE: 0202000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- AÇÃO: 2006 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- UNIDADE: 0205000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- AÇÃO: 2019 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- UNIDADE: 0205001 - F U N D E B
- AÇÃO: 2021 - GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 30%
- UNIDADE: 0205002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- AÇÃO: 2022 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - MDE 25%
- AÇÃO: 2023 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE 25%
- UNIDADE: 0204001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- AÇÃO: 2034 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - REC. PRÓPRIOS (15%)
- AÇÃO: 2035 - GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS ASPS - ATENÇÃO PRIMÁRIA
- AÇÃO: 2036 - GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS ASPS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
- AÇÃO: 2039 - GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS ASPS - GESTÃO DO SUS
- AÇÃO: 2042 - GESTÃO DAS AÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL
- UNIDADE: 0207001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
- AÇÃO: 2050 - GESTÃO E CONTROLE DO SUAS E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
- AÇÃO: 2052 - GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
- AÇÃO: 2053 - GESTÃO E CONTROLE SOCIAL DO CADÚNICO E DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ 13.654.413/0001-31
ESTADO DA BAHIA



- **AÇÃO: 2054 - GESTÃO E CONTROLE SOCIAL DO IGD SUAS**
- **AÇÃO: 2055 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS DO SUAS**
- **AÇÃO: 2058 - GESTÃO DOS BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS**
- **AÇÃO: 2089 - GESTÃO E CONTROLE SOCIAL DA POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL**
- **ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.0.0. - M.aterial de Consumo**
- **FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS ORDINARIOS - NÃO VINC. DE IMPOSTOS**
- **FONTE DE RECURSO: 15001001 - RECEITAS E TRANSF. DE IMPOSTOS - MDE (CO 1001)**
- **FONTE DE RECURSO: 15001002 - RECEITAS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE (CO 1002)**
- **FONTE DE RECURSO: 15400000 - TRANSF. DO FUNDEB**
- **FONTE DE RECURSO: 16000000 - SUS/CUSTEIO**
- **FONTE DE RECURSO: 16600000 - FNAS**
- **FONTE DE RECURSO: 16610000 - FEAS - Fundo Estadual de Assist. Social**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar, a publicação do Extrato deste Instrumento e seus eventuais termos Aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º dia útil no mês seguinte ao de sua assinatura.

O Edital da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 e seus Anexos integram este Contrato, independentemente de transcrição.

A presente contrato, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal, do Fundo Municipal de Saúde, e do Fornecedor indicado acima.

BAIANÓPOLIS (BA), 24 de Fevereiro de 2023.



JANDIRA SOARES SILVA XAVIER
Prefeita Municipal
CONTRATANTE



CARLOS VIEIRA DE ALMEIDA

CNPJ nº 18.581.456/0001-58
Sr. Carlos Vieira de Almeida
CPF nº 550.089.175-87
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ 13.654.413/0001-31
ESTADO DA BAHIA



TESTEMUNHAS:

01) _____

NOME: _____

CPF: _____

02) _____

NOME: _____

CPF: _____

Portarias



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA**

Portaria nº 017 /2021, de 29 de junho de 2021

Dispõe sobre a nomeação de servidores para exercerem a função de Fiscais de Contratos e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BAIANÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO que se faz necessário um efetivo acompanhamento da execução dos contratos celebrados pela Administração Pública Municipal em cumprimento ao princípio da eficiência consagrado pela Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 2º. - NOMEAR os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscais de Contratos:

FISCAL DE CONTRATOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MARLENE MOREIRA DE SOUZA

MATRÍCULA: 599

CARGO/FUNÇÃO: PROFESSORA

FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ERAMOS RODRIGUES DE MIRANDA

MATRICULA: 6928

CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR DE CONVÊNIO

FISCAL DE CONTRATOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLEMICIO DE SOUZA CAMPOS

MATRICULA: 1931

CARGO/FUNÇÃO: ASSISTENTE DE TRIBUTOS

FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

ALEX ROCHA DE SOUZA

MATRICULA: 6770

CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR ESPECIAL

FISCAL DE CONTRATOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

VALDIR ALVES DE SOUZA

Praça Municipal, 10, Centro, Baianópolis – Bahia. CEP 47830-000
CNPJ: 13.654.413/0001-31



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA**

MATRICULA: 1440

CARGO/FUNÇÃO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura, 29 de junho de 2021



JANDIRA SOARES SILVA XAVIER
Prefeita Municipal

Praça Municipal, 10, Centro, Baianópolis – Bahia. CEP 47830-000
CNPJ: 13.654.413/0001-31

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: KGFUCVD39MQSSML6MSYWNW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ 13.654.413/0001-31
ESTADO DA BAHIA



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2023

ID BANCO DO BRASIL Nº: 9285967

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

PUBLICIDADE DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

Cientificamos, a quem possa interessar que este Município celebrou Contrato com a Empresa: **CARLOS VIEIRA DE ALMEIDA**, inscrita sob o **CNPJ nº 18.581.456/0001-58**, localizada na Avenida São Desiderio, 351, São Paulo, Barreiras - BA, declarada vencedora no **LOTE 01** pelo Valor de **R\$ 569.988,00** (quinhentos e sessenta e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais). **ADJUDICADA E HOMOLOGADA** no processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023**, respectivamente, com o intuito de atender às necessidades da Administração deste Município.

Afixar no Mural da Sede do Executivo Municipal.

Baianópolis, 24 de Fevereiro de 2023.

Técio de Andrade Bezerra
Pregoeiro – Decreto nº 003/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS BA
CNPJ Nº 13.654.413/0001-31

EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2023 de 24/02/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ACORDO A DEMANDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO: FRANGO, EMBUTIDOS E LATICÍNIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS E ORGÃOS PERTECENTES AO MUNICÍPIO DE BAIANÓPOLIS-BAHIA. Contratado: CARLOS VIEIRA DE ALMEIDA, inscrita sob o CNPJ nº 18.581.456/0001-58, localizada na Avenida São Desiderio, 351, São Paulo, Barreiras - BA, declarada vencedora no LOTE 01 pelo Valor de R\$ 569.988,00 (quinhentos e sessenta e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais).

Jandira Soares da Silva Xavier
Prefeita Municipal
24 de Janeiro de 2023